



Proc. Administrativo 3.128/2023



De: **Pamela Sara de Borba Cecilio** Setor: **PGM - Procuradoria Geral do Município**
Despacho: **3- 3.128/2023**
Para: **SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações AC: Renato da Silva**
Assunto: **CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Ilhota/SC, 22 de Dezembro de 2023

Bom dia.

Destaco que através do sítio eletrônico do CIGA damos publicidade aos atos da Administração e que o contrato originário foi firmado com o consórcio em 2021.

Assim, pela Lei 8.666/93, artigo 25, se dá por Inexigibilidade a possibilidade de contratação do CIGA.

Ainda, prescreve o artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...];

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Sendo assim, o serviço é de forma contínua, e, opino pela possibilidade de se aditivar o contrato em questão, ou então, uma nova inexigibilidade no mesmo formato do ano passado.

É o parecer, SMJ.

At.te,

—
Pamela Sara de Borba Cecilio

Assessora Jurídica

OAB/SC 66.321

Prefeitura de Ilhota - Rua Dr Leoberto Leal, 160 - Centro CEP: 88320-000

Impresso em 22/12/2023 10:31:55 por Renato da Silva - Diretor de Editais e Contratos

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

